

Prefeitura Municipal de Iraquara

Inexigibilidade



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Félix, 74, Centro, Telefax (75) 3364-2161, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia.
e-mail: prefeitura@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

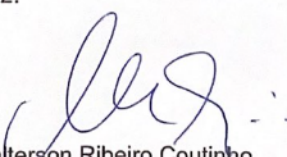
A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DE IRAQUARA, BAHIA, conforme competência que lhe foi atribuída pelo artigo 159º da Lei Estadual nº 10.431/2006, alterada pela Lei Estadual 12.377/2011, Regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024/2012, alterado pelo Decreto Estadual nº 15.682/2014, de acordo com a Lei Complementar nº 140 de 08 de dezembro de 2011 e da Resolução Cepam nº 4.327/2013, alterada pela Resolução Cepam nº 4.420/2015 e Resolução Cepam nº 4.579/2018, e a Lei Municipal nº 246/2013, declara:

Em resposta à solicitação de Licença Ambiental de Helen Oliveira Pires Lopes, CPF nº 047.530.695-32, para o empreendimento HELEN OLIVEIRA PIRES LOPES E CIA LTDA, CNPJ nº 43.311.284/0001-40, situado no endereço Praça Péricles Gama, nº 1948, Centro, Zona urbana de Iraquara-BA, após análise das informações apresentadas, informar que a atividade de Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas está dispensada de licenciamento ambiental por INEXIGIBILIDADE, dada a especificidade do empreendimento, de acordo com o Anexo I do Decreto Estadual nº 14.024/2012 e suas alterações, e Anexo Único da Resolução Cepam 4.327/2013, alterada pela Resolução Cepam nº 4.420/2015 e Resolução Cepam nº 4.579/2018.

O empreendimento, no entanto, fica sujeito à legislação vigente e às seguintes condicionantes: I. Toda e qualquer alteração referente às atividades deverá ser comunicada por escrito à Semma para análise e deliberação, bem como qualquer acontecimento que ofereça risco à saúde e ao meio ambiente em todos os seus aspectos; II. Destinar adequadamente os resíduos e efluentes gerados no empreendimento, de acordo com a legislação pertinente, ficando proibida a disposição aleatória.

A inexigibilidade de licenciamento ambiental não exime o empreendedor da obrigatoriedade do cumprimento das normas aplicáveis às atividades envolvidas, no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, e estando submetido à fiscalização dos órgãos competentes.

Iraquara-BA, 27 de janeiro de 2022.


Walterson Ribeiro Coutinho
Prefeito Municipal

Walterson Ribeiro Coutinho
Prefeito Municipal